



Estado de Santa Catarina

Nº 289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1011/91.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÉNIO, CONTENDO OUTRAS PROVIMENTOS.

**Clemente Conte**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE CIVIL BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL - BEMFAM, conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em,  
18 de Junho de 1.991.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo  
Secretário de administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury Jose Rodrigues  
Chefe de Gabinete